



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Des. 6547122

LEI Nº 2.340, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

**Autoriza o poder executivo municipal proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.**

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

## LEI:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 51.650,21** (cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e um centavos), para abertura das dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

10.00 - Secretaria Municipal de Educação

10.20 - Departamento de Educação

1236100072.030000 - Manutenção do FUNDEB no Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – **1036** ..... R\$ 21.255,23

3.1.90.13.00.00.00 - Contribuições patronais – **1036** ..... R\$ 4.569,87

10.00 - Secretaria Municipal de Educação

10.20 - Departamento de Educação

1236500072.034000 - Manutenção do FUNDEB no Ensino Infantil

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – **1036** ..... R\$ 21.255,24

3.1.90.13.00.00.00 - Contribuições patronais – **1036** ..... R\$ 4.569,87

**TOTAL** ..... R\$ **51.650,21**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº **1036** – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF- percentual

Mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF– Ex. Anterior ..... R\$ 5.875,01

**Art. 3º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº **1036** – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF- percentual

Mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF– Ex. Anterior ..... R\$ 45.775,20

**Art. 4º** Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 12ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

**Art. 5º** Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 12ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.213/2021, para o exercício de 2022.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 22 de março de 2022.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Céu Azul  
no endereço [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

Dia: 22/3/2022

Página: 9 a 10 edição 2955

  
Rui Carlos Maccari

Prefeito em Exercício